



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 13/2023/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.019811/2022-14

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2023 - SICON

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição no 216, Seção 2, página 1, de 07 de novembro de 2019, inscrito no CPF no *****.954.943-****, portador da Carteira de Identidade no **0***18/SSP-MA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto no 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ICP ELEVADORES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.146.506/0001-09, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1728, Bairro José Bonifácio - Centro, CEP 60025-131, no Município de Fortaleza/CE, Tel.: (85) 4141-0504; E-mail: icp.elevadores@gmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NARINHA ROMUALDO MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade nº 48****863 e CPF nº *****.046.633-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.019811/2022-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 48/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 48/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e em plataformas elevatórias, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e peças**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | COD.CATSER | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|-----|-------|------------|--------------|---------------|
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva em elevadores e em plataformas elevatórias, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças para a UFMA | mês | 12 | 3557 | R\$ 7.240,00 | R\$ 86.880,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **28/03/2023** e encerramento em **28/03/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151459

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170156

Elemento de Despesa: 339039

PI: MASBAG01SIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

NATALINO SALGADO FILHO

Representante da Contratante

NARINHA ROMUALDO MACIEL

Representante da Contratada

ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

| SUBITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CAPACIDADE/ ESPECIFICAÇÕES/ FABRICANTE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | LOCALIZAÇÃO |
|----------------|---|--|---------------------|--------------------|--|
| 1 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01(um) elevador de passageiros com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE DE 600KG (08 PASSAGEIROS)/ 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS/ OTIS | R\$ 405,30 | R\$ 4.863,60 | Campus São Luís INSTITUTO DE TECNOLOGIA |
| 2 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01(um) elevador de passageiros com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE DE 600 KG (08 PASSAGEIROS)/03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS/ BASIC ELEVADORES | R\$ 340,63 | R\$ 4.087,56 | Campus São Luís CENTRO DE CONVENÇÕES |

| | | | | | |
|---|--|--|-----------------------|-------------------------|---|
| 3 | <p>Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma de passageiros para PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses.</p> | <p>CAPACIDADE DE 600 KG (02 PASSAGEIROS)/03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS/ BASIC ELEVADORES</p> | <p>R\$ 292,37</p> | <p>R\$ 3.508,44</p> | <p>Campus São Luís PÓS GRADUAÇÃO CCET</p> |
| 4 | <p>Serviço de INSTALAÇÃO e Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma de passageiros para PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses.</p> | <p>CAPACIDADE DE 600 KG (02 PASSAGEIROS)/ 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS /BASS ELEVADORES</p> | <p>R\$ 272,50</p> | <p>R\$ 3.270,00</p> | <p>Campus São Luís CURSO DE ODONTOLOGIA</p> |
| 5 | <p>Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma de passageiros para PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses.</p> | <p>CAPACIDADE DE 250 KG (02 PASSAGEIROS)/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECANICAS LTDA.</p> | <p>R\$ 204,38</p> | <p>R\$ 2.452,56</p> | <p>Campus São Luís PÓS GRADUAÇÃO CCBS</p> |

| | | | | | |
|---|---|--|-----------------------|-------------------------|--|
| 6 | <p>Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma de passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses.</p> | <p>CAPACIDADE DE 250 KG (02 PASSAGEIROS)/ 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECANICAS LTDA.</p> | <p>R\$ 204,38</p> | <p>R\$ 2.452,56</p> | <p>Campus São Luís BIOLOGIA ANTIGO</p> |
| 7 | <p>Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma de desnível para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses.</p> | <p>CAPACIDADE 250 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP</p> | <p>R\$ 204,38</p> | <p>R\$ 2.452,56</p> | <p>Campus São Luís CASTELO BRANCO/ AUDITORIO CENTRAL</p> |
| 8 | <p>Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses.</p> | <p>CAPACIDADE 350 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP</p> | <p>R\$ 204,38</p> | <p>R\$ 2.452,56</p> | <p>Campus São Luís - BIBLIOTECA SETORIAL CCH</p> |

| | | | | | |
|----|--|--|---------------|-----------------|--|
| 9 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 350 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís – BIBLIOTECA SETORIAL CCSO |
| 10 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma externa para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 400 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ SEM MARCA | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís – LABORATÓRIO TV UNIVERSITÁRIA |
| 11 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 350 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ / DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECANICAS LTDA. | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís – TV UNIVERSITÁRIA |

| | | | | | |
|----|--|--|---------------|-----------------|--|
| 12 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 350 K G / (02 PASSAGEIROS) 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 272,50 | R\$ 3.270,00 | Campus São Luís BLOCO NTI |
| 13 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01(um) elevador de passageiros com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE DE 600KG (08 PASSAGEIROS)/ 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 292,37 | R\$ 3.508,44 | Campus São Luís (Unidade dispersa) PALÁCIO CRISTO REI, Pca. Gonçalves Dias, Centro |
| 14 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma externa para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 400 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ SEM MARCA | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís (Unidade dispersa) PALACETE GENTIL BRAGA, Rua do Passeio 56 - Centro |

| | | | | | |
|----|---|--|---------------|-----------------|--|
| 15 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma panorâmica para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 650 KG / (02 PASSAGEIROS) 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/MONTELLE ELEVADORES | R\$ 292,37 | R\$ 3.508,44 | Campus São Luís (Unidade dispersa) COMPLEXO FABRICA SANTA AMÉLIA, Rua das Criolas - Centro |
| 16 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 400 KG/(02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/MONTELLE ELEVADORES | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís (Unidade dispersa) COMPLEXO FABRICA SANTA AMÉLIA, Rua das Criolas - Centro |
| 17 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma de nível para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 400 KG / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/MONTELLE ELEVADORES | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís (Unidade dispersa) COMPLEXO FABRICA SANTA AMÉLIA, Rua das Criolas - Centro |

| | | | | | |
|----|--|---|------------|--------------|---|
| 18 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma de desnível para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 250 KG / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ MONTELLE ELEVADORES | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís (Unidade dispersa) COMPLEXO FABRICA SANTA AMÉLIA HALL PRINCIPAL, Rua das Criolas - Centro |
| 19 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 250 KG/(02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ MONTELLE ELEVADORES | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís (Unidade dispersa) COMPLEXO FABRICA SANTA AMÉLIA HALL RESTAURANTE, Rua das Criolas - Centro |
| 20 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 250 KG / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ AMR ELEVADORES | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís (Unidade dispersa) COMPLEXO FABRICA SANTA AMÉLIA AUDITÓRIO, Rua das Criolas - Centro |

| | | | | | |
|----|--|---|---------------|-----------------|--|
| 21 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 250 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/MONTELLE ELEVADORES | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís (Unidade dispersa) COMPLEXO FABRICA SANTA AMÉLIA LABORATÓRIOS, Rua das Criolas - Centro |
| 22 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01(um) elevador de passageiros com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 600 K G / (08 PASSAGEIROS) 03 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ OTIS | R\$ 405,30 | R\$ 4.863,60 | Campus São Luís FORUM UNIVERSITÁRIO |
| 23 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 450 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 272,50 | R\$ 3.270,00 | Campus São Luís (Unidade dispersa) ILLA/ FAC. DE MEDICINA, Pça Gonçalves Dias, 21- Centro |

| | | | | | |
|----|--|--|---------------|-----------------|-------------------------------------|
| 24 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 250 KG / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís EMPREENDEDORISMO |
| 25 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 400 KG/(02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 204,38 | R\$ 2.452,56 | Campus São Luís CASA DA JUSTIÇA |
| 26 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01(um) elevador de passageiros com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE DE 650KG (08 PASSAGEIROS)/ 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 283,86 | R\$ 3.406,32 | Campus São Luís ENGENHARIA I |

| | | | | | |
|----|--|---|---------------------|----------------------|---|
| 27 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01(um) elevador de passageiros com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE DE 650KG (08 PASSAGEIROS)/ 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 283,886 | R\$ 3.406,32 | Campus Chapadinha – Rodovia MA-230, Km 04, s/n – Bairro Boa Vista |
| 28 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01 (uma) plataforma para passageiros tipo PCD com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE 400 K G / (02 PASSAGEIROS) 02 PARADAS SEM CASA DE MÁQUINAS/ DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECHANICAS | R\$ 272,50 | R\$ 3.270,00 | Campus Imperatriz Rua Urbano Santos, s/n - Centro |
| 29 | Serviço de Manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de 01(um) elevador de passageiros com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. | CAPACIDADE DE 650KG (08 PASSAGEIROS)/ 03 PARADAS, SEM CASA DE MÁQUINAS/ THYSSENKRUPP | R\$ 283,86 | R\$ 3.406,32 | Campus 2 Imperatriz Rua Baima Junior, s/n – Bairro Bom Jesus |
| | | TOTAL | R\$ 7.240,00 | R\$ 86.880,00 | |



Documento assinado eletronicamente por **NARINHA ROMUALDO MACIEL**, **Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO**, **Reitor(a)**, em 24/03/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516468** e o código CRC **F67308A9**.

Referência: Processo nº 23115.019811/2022-14

SEI nº 0516468

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EDITAL PROGESP Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2023
RETIFICAÇÃO EDITAL PROGESP Nº 36/2023

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018, torna pública a Retificação 04 ao Edital PROGESP nº 36, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 41 em 1º de março de 2023, Seção 3, página 75 e seguintes, nos termos que segue:

1. No item 12.2., onde se lê:

"12.2. As Comissões Examinadoras dos Processos Seletivos constantes nesse Edital serão compostas pelos seguintes professores (titulares e suplentes):

ÁREA DE TOXICOLOGIA

TITULARES: Dinara Jaqueline Moura (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Eliane Dallegre (UFCSA); Marcelo Dutra Arbo (UFCSA).

SUPLENTES: Sandra Manoela Dias Macedo (UFCSA); Josias de Oliveira Merib (UFCSA); Jaqueline Nascimento Picada (UFCSA)."

Leia-se:

"12.2. As Comissões Examinadoras dos Processos Seletivos constantes nesse Edital serão compostas pelos seguintes professores (titulares e suplentes):

ÁREA DE TOXICOLOGIA

TITULARES: Dinara Jaqueline Moura (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Denise Conceição Mesquita Dantas (UFCSA); Jaqueline Nascimento Picada (ULBRA)."

ANA CLÁUDIA SOUZA VAZQUEZ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 154502

Número do Contrato: 11/2021.

Nº Processo: 23005.008693/2021-77.

Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS. Contratado: 13.183.749/0001-63 - MINHA BIBLIOTECA LTDA.. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses. Vigência: 30/04/2023 a 30/04/2024. Data de Assinatura: 17/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2023).

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23005019124202238., publicada no D.O.U de 09/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de preparação, avaliação e precificação dos lotes e realização do leilão dos bens móveis inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial da Universidade Federal da Grande Dourados, segundo critérios deste instrumento, bem como dos grãos de soja e milho excedentes da produção da Fazenda Experimental. Novo Edital: 27/03/2023 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua João Rosa Góes, 1761 DOURADOS - MS Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANA CLARA SIMIONI WIETHOLTER
Pregoeira

(SIDE - 24/03/2023) 154502-26350-2023NE800001

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 135, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da Universidade Federal do Maranhão, comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09.12.93, com as alterações previstas nas Leis nº 9.849, de 26.10.99 e nº 12.425, de 17.06.2011 e Decretos nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e nº 7.485, de 18 de maio de 2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, e as Normas de Processo Simplificado, dispostas pela Resolução CONSEPE nº 1598, de 23 de junho de 2017, considerada parte integrante deste Edital, conforme as instruções a seguir determinadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Para os Seletivos serão aceitas inscrições de candidatos Graduados ou Graduados com pós-graduação lato sensu - Especialização ou stricto sensu (Doutorado e/ou Mestrado), conforme consta em cada área do Anexo Único deste Edital, no período de 27 de março a 04 de abril de 2023.

1.2 As inscrições serão efetuadas, durante o período estabelecido no subitem 1.1, exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFMA no endereço eletrônico www.sigrh.ufma.br - Concursos - Concursos Abertos.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração do candidato contratado será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, pago conforme os "pré-requisitos" de cada área de seleção, observados o regime de trabalho e titulação exigida no Anexo Único.

2.2 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

| Titulação | Regime de Trabalho | Vencimento | | |
|--------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------|
| | | Vencimento Básico R\$ | Retribuição por Titulação R\$ | Vencimento Total R\$ |
| Doutor | 40 horas | R\$ 3.130,85 | R\$ 2.700,36 | R\$ 5.831,21 |
| Mestre | 40 horas | R\$ 3.130,85 | R\$ 1.174,07 | R\$ 4.304,92 |
| Especialista | 40 horas | R\$ 3.130,85 | R\$ 469,63 | R\$ 3.600,48 |
| Especialista | 20 horas | R\$ 2.236,32 | R\$ 223,63 | R\$ 2.459,95 |

3 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

3.1 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final, no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

3.2 O contrato de trabalho terá vigência por um período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação a cada 6 (seis) meses, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, demonstrando a impossibilidade de redistribuir entre os docentes em exercício os encargos desempenhados pelo docente substituído, limitando-se a data de retorno do docente afastado e consultada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total, nos termos da legislação vigente.

4 DAS VAGAS

MARÍLIA CRISTINE VALENTE VIANA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS, SUBUNIDADE ACADÊMICA, ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

| UNIDADE ACADÊMICA / SUBUNIDADE ACADÊMICA | ÁREA / SUBÁREA DO SELETIVO | PRÉ-REQUISITOS | RT | Nº DE VAGAS |
|---|----------------------------|---|----------|-------------|
| Departamento de Psicologia / CCH E-mail: depsi@ufma.br | Psicologia Geral | Graduação em Psicologia com Formação de Psicólogo e Pós-Graduação stricto sensu em Psicologia. | 40 horas | 01 |
| Coordenação do Curso de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros / CCH E-mail: eaa@ufma.br | Fundamentos da Educação | Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação stricto sensu na área de Ciências Humanas e Sociais. | 40 horas | 02 |
| | | OU Graduação na área de Ciências Humanas e Sociais e Pós-Graduação stricto sensu em Pedagogia. | | |

